

CONTRATO Nº	11/2025/SCPAR
Processo:	SCPAR 00000659/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E ALIMENTAÇÃO, NO *STAND* DA SCPAR INVEST SC, DURANTE O EVENTO SUMMIT CIDADES 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC NO PERÍODO DE 24 A 26 DE JUNHO DE 2025.

**CONTRATANTE: SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR INVEST SC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 018.515.717-36 e seu Diretor Administrativo e Financeiro LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.936.018-74.

**CONTRATADA: CARLOS ANDRES PALACIOS BAHAMON ME** (Palacios Coffee Shop), CNPJ: 26.172.356/0001-04, IE: 258159979, Endereço: Av. Governador Gustavo Richard, 850 – Centro Sul – Palacios Coffee – Snack Bar – Centro – Florianópolis – SC, CEP: 88.010-290, Telefone: (48) 999996963, Email: [contato@palacioscoffee.com.br](mailto:contato@palacioscoffee.com.br), Representante Legal: Carlos Andres Palacios Bahamon.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao processo de Dispensa e/ou Inexigibilidade de licitação em epígrafe, à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, na forma descrita no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, ambos inseridos no presente processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

3.1. O presente Contrato tem por finalidade o fornecimento de café e alimentação, no *stand* da SCPAR INVEST SC, durante o evento Summit Cidades 2025, a ser realizado na cidade de Florianópolis/sc no período de 24 a 26 de junho de 2025, na forma descrita no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, ambos inseridos no presente processo.

3.2. O valor total a ser pago à CONTRATADA, em virtude da execução do presente contrato, é de **R\$3.643,00**, conforme Comunicação Interna de fls. 35/36 do processo em epígrafe.

3.2. Estão incluídos nos valores todos e quaisquer ônus, sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, custos de deslocamento, transporte, frete, ferramentas de trabalho, equipamentos, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR INVEST

SC.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato tem início com a sua assinatura e vigência até a conclusão total dos serviços contratados, na forma descrita no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, ambos inseridos no presente processo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

6.1. Lista de instrumentos legais de garantia de serviços à luz do Código de Defesa do Consumidor:

- a) Direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e em até 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- b) Responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade dos serviços prestados, que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor;
- c) Garantia legal obrigatória para produtos e serviços independente de previsão em contrato;
- d) Prazos para reclamação de vícios, sendo 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- e) Possibilidade de acionar órgãos de defesa do consumidor, como o Procon e o Idec, em caso de não cumprimento do CDC;
- f) Previsão de punição para empresas ou fornecedores de serviços que não cumprirem as normas do CDC, incluindo multa ou penalidades mais graves.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

6.3. O prazo de garantia dos serviços prestados contra vício de qualquer

natureza será de 1 (um) ano.

6.4. Durante o prazo de vigência da garantia a CONTRATADA deverá executar todas as alterações necessárias, sem ônus para a SCPAR INVEST SC, nos termos do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços/produtos serão pagos até 5 dias após evento e mediante apresentação de nota fiscal, conforme definido no item “6. Formas e condições de pagamento” do Termo de Referência, inserido no presente processo.

7.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, quando cabível, das certidões negativas de débitos fiscais, quais sejam: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata. Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a prova de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

7.3. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços/produtos. A não aceitação dos serviços/produtos pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento. Somente serão pagos os serviços/produtos executados/entregues, concluídos e aceitos pela fiscalização.

7.4. Pendências Financeiras: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual

ou atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência inserido no presente processo:

- a) Entregar os serviços/produtos nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços/produtos contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência verificada durante a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência inserido no presente processo:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades

estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

13.2. De acordo com o art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SCPAR INVEST SC em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR INVEST SC

14.1. A SCPAR INVEST SC fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

*Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;*

*II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade*

*de economia mista esteja vinculada.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.*

Lei Estadual nº 16.493/2014

*Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).*

*Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Renato Dias Marques de Lacerda  
Diretor Presidente da SCPAR

Luiz Henrique Domingues da Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante legal da Contratada

Documento assinado digitalmente



CARLOS ANDRES PALACIOS BAHAMON

Data: 13/06/2025 13:29:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **BL99Z83R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ANDRES PALACIOS BAHAMON** (CPF: 235.XXX.958-XX) em 13/06/2025 às 13:29:13  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 28/05/2025 - 00:09:01 e válido até 28/05/2026 - 00:09:01.  
(Assinatura Gov.br)

✓ **LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA** (CPF: 105.XXX.018-XX) em 13/06/2025 às 15:52:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.  
(Assinatura do sistema)

✓ **RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA** (CPF: 018.XXX.717-XX) em 17/06/2025 às 12:47:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDA2NTIfNjU5XzlwMjVfQkw5OV04M1I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00000659/2025** e o código **BL99Z83R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

de materiais e equipamentos ORIGEM: PL nº 225/2024 VALOR: R\$ 623.000,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 09/06/2025. **EXTRATO CONTRATO FM Nº 8568/2025/MAT. CASAN X BOM GAS E TRANSPORTES CHAPECÓ LTDA.** OBJETO Fornecimento de gás GLP para o Setor de Gestão de Estoque Oeste (SGEOE) ORIGEM: CD nº 86/2025/MAT VALOR: R\$ 4.560,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 03/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO FM Nº 8569/2025/MAT. CASAN X JB COMERCIO DE GAS LTDA.** OBJETO Fornecimento de gás GLP para o Setor de Gestão de Estoque - Meio Oeste (SGEMO) ORIGEM: CD nº 86/2025/MAT VALOR: R\$ 5.040,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 03/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO PS Nº 1463/2025/MAT. CASAN X DUPLA NAUTICA LAZER AQUATICO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços de condução de embarcação/transporte dos técnicos da CASAN responsáveis pelo monitoramento da qualidade da água nas baías Norte e Sul, em Florianópolis. ORIGEM: CD nº 78/2025/MAT VALOR: R\$ 37.800,00. PRAZO: 820 dias. DATA DE INÍCIO 06/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO PS Nº 1468/2025/MAT. CASAN X ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços de recepção, office-boy/girl e servente de serviço braçal para a Matriz, Centro Integrado de Operação da Região Metropolitana (CIOM), Almoxarifado Central, Setores de Gestão de Estoque e Agências Regionais da CASAN, em caráter emergencial. ORIGEM: DL nº 29/2025 VALOR: R\$ 287.838,34. PRAZO: 105 dias. DATA DE INÍCIO 07/06/2025 DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

**EXTRATO CONTRATO STE Nº 3555/2025/MAT. CASAN X LABORGLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para manutenção de estufa de incubação bacteriológica POL-EKO do LAA da AGGF, com fornecimento de peças ORIGEM: CD nº 125/2024/MAT VALOR: R\$ 21.285,84. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 27/05/2025.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2234/2024 CONTRATO STE Nº 3592/2025/MAT. CASAN X AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de sondagens para os municípios atendidos pela CASAN, Lote 6 - Extremo Sul, para execução em Passo de Torres ORIGEM: PL nº 220/2023 VALOR: R\$ 20.836,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 03/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO STE Nº 3604/2025/MAT. CASAN X AUTOMAZOOM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de projeto executivo elétrico e de automação para a ETA do SAI Chapecozinho, localizada no município de Xanxerê/SC ORIGEM: CD nº 77/2025/MAT VALOR: R\$ 82.000,00. PRAZO: 240 dias. DATA DE INÍCIO 30/05/2025.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2234/2024 CONTRATO STE Nº 3622/2025/MAT. CASAN X AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de sondagens para os municípios atendidos pela CASAN, Lote 6 - Extremo Sul, para execução no município de Passo de Torres/SC ORIGEM: PL nº 220/2023 VALOR: R\$ 10.679,70. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 03/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO STE Nº 3624/2025/MAT. CASAN X HIDRO CONSULTING SONDAGENS E COLETAS AMBIENTAIS LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de perfuração e instalação de poços de monitoramento na ETE de Balneário Barra do Sul ORIGEM: CD nº 75/2025/MAT VALOR: R\$ 25.250,00. PRAZO: 210 dias. DATA DE INÍCIO 09/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO STE Nº 3627/2025/MAT. CASAN X TONINI GUINDASTES E SERVICOS LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de guindaste, com combustível e operador, para substituição de tanque decantador no município de Peritiba/SC, em caráter emergência ORIGEM: DL nº 30/2025 VALOR: R\$ 1.500,00. PRAZO: 100 dias. DATA DE INÍCIO 02/08/2025 DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO STE Nº 3630/2025/MAT. CASAN X A. RIEPING CIA LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para manutenção de conjuntos motobomba para a SRN - Aplicação: ETE Rio do Sul e ERAB Irineópolis. ORIGEM: PL nº 28/2024 VALOR: R\$ 30.726,81. PRAZO: 210 dias. DATA DE INÍCIO 06/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO STE Nº 3631/2025/MAT. CASAN X SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para participação em ensaio de proficiência físico-química e bacteriológico para os Laboratórios de Controle de Qualidade de Criciúma e Pescaria Brava, Lote 1 - Físico-químico ORIGEM: CD nº 91/2025/MAT VALOR: R\$ 4.825,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 10/06/2025.

**EXTRATO CONTRATO STE Nº 3632/2025/MAT. CASAN X REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para participação em ensaio

de proficiência físico-química e bacteriológico para os Laboratórios de Controle de Qualidade de Criciúma e Pescaria Brava, Lote 2 - Bacteriológico ORIGEM: CD nº 91/2025/MAT VALOR: R\$ 2.780,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 09/06/2025. Cod. Mat.: 1088855

**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO TERMO ADITIVO/MODIFICATIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO ATA Nº 2384/2024/MAT. CASAN X CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA** OBJETO: Inclusão do local de entrega do lote 8: tubo PEAD água, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 139/2024 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 06/06/2025.

**EXTRATO TERMO ADITIVO/MODIFICATIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO ATA Nº 2385/2024/MAT. CASAN X CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA** OBJETO: Inclusão do local de entrega do lote 9: tubo PEAD água, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 139/2024 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 06/06/2025.

**EXTRATO TERMO ADITIVO/MODIFICATIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO ATA Nº 2386/2024/MAT. CASAN X CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA** OBJETO: Inclusão do local de entrega do lote 10: tubo PEAD esgoto, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 139/2024 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 06/06/2025.

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 7/2025 AO CONTRATO LI Nº 11/2018/MAT. CASAN X ELIZETE MARTARELLO LORENZON** OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual ressalvada a hipótese de rescisão antecipada conforme item 4.2 do presente termo; sendo que o reajuste contratual será negociado apenas quando for disponibilizado o índice. ORIGEM: DL nº 34/2018 VALOR: R\$ 8.757,96 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 12/08/2025 DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO STE Nº 2442/2022/MAT. CASAN X TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA ME** OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, com reajuste contratual que será concedido posteriormente, por apostilamento, quando da disponibilização do índice, conforme disposto na cláusula 3.6 Contrato. ORIGEM: PL nº 343/2021 VALOR: R\$ 1.242.094,39 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 17/09/2025 DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

**EXTRATO TERMO ADITIVO/MODIFICATIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO STE Nº 2642/2022/MAT. CASAN X TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A** OBJETO: Alteração do local de instalação dos grupos geradores contratados para o sistema de Concórdia, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 280/2022 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 04/06/2025.

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO STE Nº 3335/2024/MAT. CASAN X SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA** OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato. ORIGEM: PL nº 85/2024 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 21/07/2025 DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

**EXTRATO TERMO DE QUITAÇÃO RECÍPROCA AO CONTRATO STE Nº 3355/2024/MAT. CASAN X ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA** OBJETO: As celebrantes, considerando a conveniência de concluir as obrigações recíprocas decorrentes do Contrato STE nº 3355/2024 e seus acessórios, resolvem outorgar, uma à outra, quitação recíproca, declarando-se plenamente compensadas. ORIGEM: PL nº 104/2023 VALOR A SER PAGO PELA CASAN: R\$ 163.100,00 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 09/06/2025.

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3424/2024/MAT. CASAN X VOGELSANG BRASIL LTDA** OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. ORIGEM: IL nº 76/2024 VALOR: inalterado PRAZO: 60 dias DATA DE INÍCIO 09/06/2025.

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO STE Nº 3461/2025/MAT. CASAN X LA FORTE ENGENHARIA LTDA** OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. ORIGEM: PL nº 83/2023 VALOR: inalterado PRAZO: 120 dias DATA DE INÍCIO 13/06/2025 DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025

Cod. Mat.: 1088886

**CIASC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2025. Contratada:** Serviço Federal de Processamento de Dados -SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. **Origem:** CIASC 1366/2024. **Objeto:** Prestação dos serviços, pelo SERPRO, relativos à contratação do serviço de Emissão de Certificado Digital. **Valor Total Estimado:** R\$1.258.600,00. **Vigência:** 60 meses a partir de 09/06/25. **Local e data:** Florianópolis, 13 de junho de 2025. **Signatário:** Diego Ricardo Holler - Presidente em exercício do CIASC. Cod. Mat.: 1088696

**CIASC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025. Contratada:** L3 INFORMATICA LTDA. CNPJ: 21.270.587/0001-29. **Origem:** CIASC 0555/2025. **Objeto:** Fornecimento de 1 (uma) licença anual do StreamYard Advanced, destinada à realização de transmissões ao vivo e produção de conteúdo digital para as equipes do CIASC. **Valor total:** R\$ 7.500,00. **Vigência do contrato:** por 12 meses a contar de 16 de junho de 2025. **Data:** Florianópolis, 16 de junho de 2025. **Signatário:** Diego Ricardo Holler - Presidente em exercício do CIASC. Cod. Mat.: 1088991

**CIASC - EXTRATO DE ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 244/2023. Contratada:** NEAR LOCATION LTDA. CNPJ: 44.502.636/0001-07. **Origem:** CIASC 0304/2023 - **Objeto contrato:** Fornecimento de interface de programação de aplicativos. **Aditivo 002/2024:** 1.1 As partes resolvem, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato, prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 21 de julho de 2025, 2.1 As partes resolvem, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 14.5, realizar o presente Termo Aditivo, para alterações dos quantitativos dos itens da tabela, constante na Cláusula Terceira, do Contrato 244/2023. **Valor anual estimado:** R\$463.897,56. **Data:** Florianópolis, 13 de junho de 2025. **Signatário:** Diego Ricardo Holler - Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC. Cod. Mat.: 1088697

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - CONTRATO Nº 011/2025. Processo Sgpe SCPAR 659/2025. Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: SCPAR S.A. CONTRATADO: CARLOS ANDRES PALACIOS BAHAMON ME. OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de café e alimentação no estande da InvestSC no evento "SUMMIT CIDADES 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.643,00. ASSINADO POR: Renato Dias Marques de Lacerda, Diretor Presidente da SCPAR, Luiz Henrique Domingues da Silva, Diretor da SCPAR e Carlos Andres Palacios Bahamon, representante da contratada. Florianópolis, 15 de junho de 2025. Cod. Mat.: 1088842

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO PIMB Nº 1065/2023 -** Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. CNPJ: 17.315.067/0001-18. Contratada: Cejen Engenharia LTDA, CNPJ: 79.540.670/0001-50. Objeto: **DA VIGÊNCIA** - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 032/2023, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, o qual passará a vigorar até 15/12/2025. Signatários: Christiano Lopes de Oliveira e José João Tavares, pela contratante e Cassiano Rene Souza Ennes pela contratada. Imbituba, 13 de junho de 2025. Cod. Mat.: 1088887

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. **Extrato do Contrato Nº 0053/2025 de 13/06/2025.** Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Contratada: FPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de (quatro) conjuntos de lâminas com parafusos, para borda frontal de caçamba de máquina pá carregadeira para o Terminal Granelheiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A. **Valor:** R\$ 22.393,00. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fundamento Legal:** DL - 0021/2025. **Assinado em:** 13/06/2025 por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros, p/ Contratante e Antonio Jadir Miranda,** pela contratada. Processo SGPE-PSFS 1006/2025. Cod. Mat.: 1088917

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. **Extrato do 2º Termo Aditivo ao CT Nº 0032/2023 de 15/06/2023** Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Contratada: **HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula Sétima do contrato originário, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16/06/2025. Do reajuste do valor contratual: Fica o valor total estimado e reajustado R\$2.019.807,79. **Assinado em:** 13/06/2025, por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros, p/ Contratante, Augusto Dantas Sampaio p/ Contratada.** Processo SGPE - PSFS 3343/2022. Cod. Mat.: 1088954